CONCORRÊNCIA PARA DELEGAÇÃO DA OPERAÇÃO DO SERVIÇO PÚBLICO DE TRANSPORTE COLETIVO URBANO DE PASSAGEIROS DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA - BA

Edital de Concessão

Junho / 2011

O Município de Vitória da Conquista, com fundamento no art. 175 da Constituição Federal de 1988, por intermédio do Secretário Municipal de Administração e do Secretário de Transporte, Trânsito e Infraestrutura Urbana, atendendo ao despacho do Exmo. Sr. Prefeito, comunica, para conhecimento dos interessados, que está aberta licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA**, a ser julgada pelo critério de **MELHOR TÉCNICA E MAIOR OFERTA DE OUTORGA,** com o fim de selecionar as propostas mais vantajosas para outorga de concessão, pelo Município de Vitória da Conquista, do **SERVIÇO PÚBLICO DE TRANSPORTE COLETIVO URBANO DE PASSAGEIROS** nos Lotes de Veículos e Serviços indicados no Anexo I deste **EDITAL**, como a seguir especificado. Aplicam-se a este procedimento as Leis Federais n°s. 8.987/95 e 8.666/93, com suas alterações. Os documentos de habilitação e as propostas serão recebidos somente no dia 10 de Agosto de 2011, das 09:00h às 10:00h, na sala da Comissão Especial de Licitação, na sede da Secretaria Municipal de Transporte, Trânsito e Infraestrutura Urbana - SIMTRANS, situada na Praça Joaquim Correia, nº 55, Centro, CEP 45.000-907, em Vitória da Conquista - BA. O início dos procedimentos da sessão de abertura dos envelopes contendo os documentos de habilitação e propostas ocorrerá no dia 10 de Agosto de 2011, a partir das 10:00h, na sala da Comissão Especial de Licitação, no mesmo local acima descrito.

O aviso sobre este EDITAL será publicado no **Diário Oficial Eletrônico do Município de Vitória da Conquista,** disponível em **http://www.ba.tmunicipal.org.br/prefeitura/vitoriadaconquista/publicacao/,** e em outros jornais de grande circulação, e será também afixado no Quadro de Avisos na sede da Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista e da Secretaria Municipal de Transporte, Trânsito e Infraestrutura Urbana - SIMTRANS. Ressalva-se que todas as publicações posteriores, relativas ao presente certame, serão feitas somente no Diário Oficial Eletrônico do Município de Vitória da Conquista, quando for o caso, e afixadas no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista e da Secretaria Municipal de Transporte, Trânsito e Infraestrutura Urbana - SIMTRANS.

ÍNDICE

1. DOS DOCUMENTOS QUE INTEGRAM ESTE EDITAL
2. DOS DISPOSITIVOS LEGAIS APLICÁVEIS
3. DO OBJETO DA LICITAÇÃO
4. DOS PRAZOS E METAS
5. DA RETIRADA DO EDITAL
6. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO
7. DO VALOR ESTIMADO DO CONTRATO E DAS DESPESAS E OBRIGAÇÕES PECUNIÁRIAS
8. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E PROTOCOLO DOS DOCUMENTOS
9. DOS REPRESENTANTES LEGAIS E MANDATÁRIOS DOS CONCORRENTES
10. DO PROCEDIMENTO
11. DO JULGAMENTO
12. DA HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO
13. DO EQUILÍBRIO FINANCEIRO-ECONÔMICO DA CONCESSÃO
14. DO SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS DA CONCESSÃO
15. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS E PRAZOS
16. DA REMUNERAÇÃO DO SERVIÇO PRESTADO
17. DAS PENALIDADES
18. DAS EXIGÊNCIAS PARA A ASSINATURA DO CONTRATO
19. DA FISCALIZAÇÃO DA OPERAÇÃO DOS SERVIÇOS
20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. DOS DOCUMENTOS QUE INTEGRAM ESTE EDITAL

1.1 ANEXO I – PROJETO BÁSICO

Seção I – Síntese do Serviço de Transporte

Seção II – Especificação da Garagem

Seção III – Especificação da Frota

Seção IV – Acessibilidade

Seção V – Plano de Operação

Seção VI – Bilhetagem

Seção VII – Diretrizes Futuras

Seção VIII – Especificação dos Abrigos

1.2 ANEXO II – PROPOSTA TÉCNICA

1.3 ANEXO III – PROPOSTA COMERCIAL

1.4 ANEXO IV – METODOLOGIA DE APROPRIAÇÃO DE CUSTO

1.5 ANEXO V – CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DE QUALIDADE DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

1.6 ANEXO VI – MODELOS DE COMPROMISSOS E DECLARAÇÕES

1.7 ANEXO VII – MINUTA DO CONTRATO

2. DOS DISPOSITIVOS LEGAIS APLICÁVEIS

2.1 A presente concorrência reger-se-á pelas Leis n°s. 8.987/1995 e 8.666/1993, obedecendo ainda às determinações deste **EDITAL**, suas especificações e anexos.

3. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

3.1. O objeto da presente licitação é selecionar empresas para serem **CONCESSIONÁRIAS** dos **SERVIÇOS**, sob a regulação e fiscalização do **MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA**, através da SIMTRANS, na forma da legislação pertinente e das normas estabelecidas neste **EDITAL**.

3.2. Os **SERVIÇOS** serão distribuídos pelo território do Município de Vitória da Conquista mediante a formação de **02 LOTES DE VEÍCULOS E SERVIÇOS** na forma descrita no Anexo I deste **EDITAL** e serão executados e remunerados nos termos deste Edital, do **CONTRATO** e de seus anexos.

3.2.1. Toda **LINHA DE ÔNIBUS**, seja qual for o **ITINERÁRIO** (existente ou que venha a ser criada), **integrará um Lote de Veículos e Serviços**.

3.3 As especificações técnicas dos veículos e os requisitos mínimos da prestação dos serviços encontram-se descritos nas Seções I, II, III, IV, V, VI, VII, e VIII do Anexo I – Projeto Básico.

4. DOS PRAZOS E METAS

4.1. O prazo da concessão será de 10 (dez) anos, a contar da data da assinatura do contrato, renovável por igual período, nos termos das minutas constantes dos Anexos V e VII deste **EDITAL**.

4.2. A meta da concessão é a prestação eficiente dos serviços, garantida a racionalização e reestruturação da **Rede Existente** quando estudos comprovarem a sua necessidade.

4.3. A **CONCESSIONÁRIA** deverá cumprir os requisitos mínimos, as especificações técnicas e os parâmetros de qualidade e produtividade constantes do **EDITAL**, do **CONTRATO** e seus Anexos, das **NORMAS OPERACIONAIS DOS SERVIÇOS** e demais compromissos assumidos pelo **CONCORRENTE** nas suas **PROPOSTAS**.

4.4. A **CONCESSIONÁRIA** deverá efetuar a qualificação da frota de veículos do sistema através da melhoria da idade média (3 a 4 anos), da introdução de 30 (trinta) veículos 0Km adaptados e mais 20 (vinte) veículos adaptados com idade média dentro do estabelecido.

4.5. A **CONCESSIONÁRIA** deverá promover a implantação da bilhetagem eletrônica e da integração temporal nos prazos e condições indicados neste Edital e seus Anexos e pela SIMTRANS, ficando a cargo das empresas operadoras a implantação, manutenção e atualização do sistema de bilhetagem eletrônica durante o período de vigência do contrato.

4.6. O prazo máximo para início da operação dos serviços ora licitados é de 180 (cento e oitenta) dias contados da assinatura do Contrato.

5. DA RETIRADA DO EDITAL

5.1. O **EDITAL** e seus anexos poderão ser retirados na sala da **COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**, na sede da Secretaria Municipal de Transporte, Trânsito e Infraestrutura Urbana - SIMTRANS, situada na Praça Joaquim Correia, nº 55, Centro, em Vitória da Conquista – BA, CEP 45.000-907, a partir

do dia 27 de junho de 2011, de segunda à sexta, no horário de 09:00h às 11:40h e de 14:30h às 17:40h, mediante comprovação de pagamento através de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, emitido junto à Secretaria Municipal de Finanças, no valor de R$ 200,00 (duzentos reais), referente aos custos do Edital.

6. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar da presente licitação todos os interessados que comprovarem garantia de proposta, habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica e econômico-financeira, como exigido nos subitens 8.2 a 8.3 deste EDITAL.

6.2. Serão admitidas como **CONCORRENTES** pessoas jurídicas isoladamente ou reunidas em forma de consórcio, obedecido ao disposto no inciso IV, do art. 33 da Lei n°. 8.666/93.

6.2.1. Os **CONCORRENTES** que optarem por participação em consórcio, além da documentação já indicada, obrigar-se-ão, ainda, a apresentar compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, com indicação da empresa líder responsável pelo consórcio e da proporção da participação de cada um, observadas as seguintes normas:

I. a liderança do consórcio caberá, obrigatoriamente, à empresa nacional que comprovar experiência na prestação de serviço público de transporte coletivo urbano de passageiros;

II. é solidária a responsabilidade dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato;

III. a empresa que optar por participar em consórcio não poderá concorrer, nesta licitação, como integrante de outros consórcios ou isoladamente, ainda que em Lotes de Veículos e Serviços distintos;

IV. se integrantes de **CONSÓRCIO LICITANTE**, os **CONCORRENTE(S)** vencedor(es), fica(m) obrigado(s) a comprovar, antes da celebração do **CONTRATO**, a constituição de consórcio por instrumento público ou sociedade de propósito específico;

V. o consórcio ou a sociedade de propósito específico constituídos nos termos do item anterior deverão observar as proporções de participação de cada empresa no **CONSÓRCIO LICITANTE**;

VI. é obrigatória a apresentação por todos os integrantes do **CONSÓRCIO LICITANTE** dos documentos exigidos nos subitens 8.3.3 e 8.3.4**;**

VII. a comprovação da experiência contida no subitem 8.3.5 poderá ser realizada pelo somatório dos atestados apresentados pelos integrantes do **CONSÓRCIO LICITANTE**;

VIII. a comprovação do Capital Social mínimo deverá ser obtida pelo somatório dos valores de cada consorciado, na proporção da participação de cada um, nos termos do inciso III, do art. 33 da Lei n°. 8.666/93;

IX. o(s) representante(s) legal(is) da empresa líder do consórcio deverá assinar todos os documentos e propostas pertinentes a esta licitação, representando o consórcio perante a Comissão de Licitação.

6.3. É vedada a participação de empresas:

I. declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

II. falidas ou em processo de recuperação judicial ou extrajudicial.

6.4. Os **CONCORRENTES** poderão candidatar-se à **CONCESSÃO** de um ou mais Lotes de Veículos e Serviços à sua escolha, podendo, entretanto, firmar contrato para apenas um deles, de acordo com a **Declaração de Preferência**, conforme Modelo 1 contido no Anexo VI deste Edital.

7. DO VALOR ESTIMADO DO CONTRATO E DAS DESPESAS E OBRIGAÇÕES PECUNIÁRIAS

7.1. O valor estimado do contrato para o Lote nº 1 é de R$ 219.067.632,00 (duzentos e dezenove milhões, sessenta e sete mil e seiscentos e trinta e dois reais) e para o Lote nº 2 é de R$ 212.716.728,00 (duzentos e doze milhões, setecentos e dezesseis mil e setecentos e vinte e oito reais) correspondente a estimativa da receita tarifária a ser arrecadada, em cada um dos lotes, durante o prazo contratual.

7.2. Incumbe exclusivamente à concessionária todos os custos e despesas decorrentes da operação do serviço delegado, e ainda:

7.2.1. PARCELA A – as Concessionárias deverão disponibilizar e instalar, nos locais estabelecidos pela SIMTRANS, em prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias após assinatura dos contratos, 100 (cem) abrigos – 50 (cinqüenta) por Lote de Veículos e Serviços, conforme projeto fornecido no Anexo I – Seção VIII deste Edital.

7.2.2. PARCELA B – valor pela outorga da concessão, proposto pela licitante, a ser paga em 12 (doze) parcelas iguais, sendo a primeira efetuada no ato de assinatura do contrato e as demais uma a cada 30 dias subseqüentes a primeira, respeitadas as condições estabelecidas no item 8.5.3 deste Edital.

7.3. Rege-se pela legislação trabalhista vigente, aplicável às empresas privadas, a relação entre a concessionária e seu pessoal, não estabelecendo, entre este e o Município de Vitória da Conquista, ou a Secretaria Municipal de Transporte, Trânsito e Infraestrutura Urbana - SIMTRANS, qualquer relação, por força do parágrafo único, do art. 31, da Lei n°. Federal n.º 8.987, de 13 de fevereiro de 1995.

7.4. A concessionária obriga-se a ter, durante a vigência do contrato, sede compreendendo todas as instalações destinadas à execução da operação do serviço (garagem e escritório) – no Município de Vitória da Conquista, mantendo no local escrituração de natureza societária, contábil, fiscal, trabalhista, previdenciária e outras, a permanente disposição da Secretaria Municipal de Transporte, Trânsito e Infraestrutura Urbana - SIMTRANS. Os veículos vinculados à operação do serviço deverão ser licenciados no Município de Vitória da Conquista.

7.5. A Concessionária fica obrigada, durante todo o prazo da concessão, a manter os abrigos que instalou, em perfeitas condições de funcionamento, devendo arcar com todos os custos de manutenção dos equipamentos. A Concessionária deverá executar a manutenção e/ou substituição dos equipamentos no prazo máximo de 10 (dez) dias após a notificação da SIMTRANS.

8. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E PROTOCOLO DOS DOCUMENTOS

8.1. Os documentos de garantia de proposta, habilitação, **PROPOSTA**(s) **COMERCIAL**(is), **PROPOSTA**(s) **TÉCNICA**(s) e credenciamento deverão ser apresentados ao protocolo da **COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**, somente no dia 10 de agosto de 2011, de 09:00h às 10:00h, na sede da Secretaria Municipal de Transporte, Trânsito e Infraestrutura Urbana - SIMTRANS, situada na Praça Joaquim Correia, nº 55, Centro, CEP 45.000-

907, em Vitória da Conquista – BA, **em envelopes separados, lacrados, rubricados** e identificados da seguinte forma:

ENVELOPE N.º 01 – CREDENCIAMENTO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 04/2011

ENVELOPE N.º 02 – GARANTIA DE PROPOSTA
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 04/2011
LOTE Nº.

ENVELOPE N.º 03 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 04/2011

ENVELOPE N.º 04 – PROPOSTA TÉCNICA
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 04/2011
LOTE Nº.

ENVELOPE N.º 05 – PROPOSTA COMERCIAL
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 04/2011
LOTE Nº.

8.1.1. Em todos os envelopes, além da razão social do **CONCORRENTE** e da numeração acima indicada, em sua parte externa e frontal deverão constar os seguintes dizeres:

À COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO
Data da sessão de abertura: 10 de agosto de 2011
Local: SIMTRANS - Sala da Comissão Especial de Licitação

8.1.2. Deverão ser entregues **tantos envelopes nº. 04 e n.º 05 quantos forem necessários**, sendo obrigatório **um envelope nº. 02, um envelope nº. 04 e um envelope n.º 05 para cada Lote de Veículos e Serviços** para a qual o **CONCORRENTE** queira apresentar proposta.

8.1.3. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou servidor da administração competente, ou publicação em órgão de imprensa oficial.

8.1.4. Para certidões entregues sem data de validade expressa será considerado um prazo de **90 (noventa) dias** contados de sua emissão, salvo se outra validade for estabelecida em lei.

8.1.5. Não serão aceitos documentos, recursos ou impugnações enviados por via postal, Internet, fax ou telex.

8.1.6. Poderão ser apresentados documentos emitidos através de sítios eletrônicos oficiais, desde que seja possível a comprovação de autenticidade pelo mesmo meio.

8.2. GARANTIA DE PROPOSTA

8.2.1. No envelope nº. 02, de acordo com o art. 31, III, da Lei Federal n.º 8.666/1993, os **CONCORRENTES** deverão oferecer **GARANTIA DE PROPOSTA**, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais) por lote.

8.2.1.1. Caso o **CONCORRENTE** ofereça proposta para mais de um Lote a **GARANTIA DE PROPOSTA** deverá ser realizada para cada um dos **Lotes de Veículos e Serviços**.

8.2.2. Em substituição à modalidade de garantia prevista no item 8.2.1, poderá o **CONCORRENTE** optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

I. caução em títulos da dívida pública, devendo este ter sido emitido sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

II. seguro-garantia;

III. fiança bancária.

8.2.2.1. A **GARANTIA DE PROPOSTA** deverá ser válida por 120 (cento e vinte) dias a contar da data de sua apresentação.

8.2.2.2. Não serão analisadas as **PROPOSTAS** que não estiverem devidamente garantidas.

8.2.2.3. Caso o **CONCORRENTE** opte por seguro-garantia, deverá ser apresentado o original da apólice em favor do **MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA**, fornecido pela companhia seguradora.

8.2.2.4. Havendo prorrogação do período de validade das propostas, poderá ser solicitado aos **CONCORRENTES** que procedam à prorrogação ou a substituição das garantias dadas na forma de fiança bancária ou seguro garantia.

8.2.2.5. A **GARANTIA DE PROPOSTA** será liberada após a conclusão da licitação ou sua revogação ou anulação.

8.3. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

8.3.1. Na fase de habilitação, a **COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO** examinará a pertinência, segundo as exigências a seguir descritas, da documentação contida no envelope nº 03.

8.3.2. O envelope n.º 03, de documentação de habilitação, deverá ser capeado, conforme Modelo 2 do Anexo VI deste **EDITAL** e deverá conter os documentos relativos à habilitação jurídica (8.3.3), regularidade fiscal (8.3.4), qualificação técnica (8.3.5), qualificação econômico-financeira (8.3.6) e declarações (8.3.7).

8.3.3. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.3.3.1. A documentação relativa à habilitação jurídica consistirá exclusivamente em:

I. cópia do ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, em vigor, devidamente arquivado no registro competente, para as sociedades empresariais e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos comprobatórios de eleição de seus administradores; no caso de sociedades simples, arquivo do ato constitutivo no registro competente e eventual indicação de administradores;

II. registro comercial, no caso de empresa individual;

III. decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento no País, expedido por órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.3.4. DA REGULARIDADE FISCAL

8.3.4.1. A regularidade fiscal será comprovada pela:

I. prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes (CGC);

II. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III. prova de regularidade para com a Fazenda Federal, através da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, fornecida pelo Ministério da Fazenda/Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

IV. prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONCORRENTE;

V. prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

8.3.5. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.3.5.1. A qualificação técnica dos **CONCORRENTES** será comprovada por meio de:

I. atestado, em nome da empresa **CONCORRENTE** ou de empresa componente do **CONSÓRCIO LICITANTE**, firmado por ente público ou privado, que comprove desempenho anterior na prestação de serviço público de transporte coletivo de passageiros por ônibus, pertinente com o objeto da licitação, com, no mínimo, 40 (quarenta) veículos em operação por dia;

II. declaração da disponibilidade, para cada Lote, da frota necessária para a prestação dos **SERVIÇOS**, conforme Modelo 3 do Anexo VI**;**

III. indicação de Responsável(eis) Técnico(s), conforme Modelo 4 do Anexo VI;

IV. declaração de compromisso de contratação de pessoal necessário à prestação dos **SERVIÇOS**, conforme Modelo 5 do Anexo VI, de acordo com a necessidade de operação do(s) **Lotes de Veículos e Serviços** para as quais apresentar proposta;

V. declaração de que disponibilizará imóvel destinado à instalação de garagem(ns) para execução dos **SERVIÇOS** pelo período de vigência do **CONTRATO**, para cada **Lote** pretendido, conforme Modelo 6 do Anexo VI, observados os requisitos mínimos fixados na Seção II do Anexo I.

8.3.5.2. O **CONCORRENTE** vencedor deverá disponibilizar e adequar o imóvel destinado à(s) garagem(ns) às condições técnicas exigidas na Seção II do Anexo I, compatibilizando-o(s) com a necessidade do **Lote de Serviços e Veículos** a ele adjudicado até o início da operação dos serviços.

8.3.6. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.3.6.1. A documentação relativa à qualificação econômico-financeira consistirá em:

I. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta. Serão considerados aceitos, na forma da lei, o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis assim apresentados:

a) Sociedades Anônimas: publicação do balanço em Diário Oficial ou jornal de grande circulação **da sede da LICITANTE**;

b) Empresas **com mais de 1 (um) ano de existência**: balanço patrimonial e a demonstração do resultado do último exercício social, com os respectivos termos de abertura e encerramento registrados na Junta Comercial ou Cartório;

c) Empresas **com menos de 1 (um) ano de existência**: balanço de abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da **sede ou domicílio da LICITANTE;**

d) O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão conter assinatura do responsável da empresa e do profissional de contabilidade habilitado;

e) Ocorrendo a atualização prevista no item I, deverá ser apresentado o memorial de cálculo correspondente anexado ao balanço.

II. Para a qualificação econômico-financeira da Licitante, os índices de LG e LC deverão apresentar resultados iguais ou superiores a 1,0 (um), apurados com os valores constantes do balanço, de acordo com a seguinte fórmula:

ILG = (AC + RLP) / (PC + ELP)

Onde:

ILG: Índice de Liquidez Geral

AC: Ativo Circulante, excluídos os títulos descontados e provisão para devedores duvidosos

RLP: Realizável a Longo Prazo

PC: Passivo Circulante

ELP: Exigível a Longo Prazo

ILC = AC/ PC

Onde:

ILC: Índice de Liquidez Corrente

AC: Ativo Circulante

PC: Passivo Circulante

III. Além dos índices apurados conforme item II, a **LICITANTE** deverá comprovar possuir **CAPITAL SOCIAL** mínimo, devidamente integralizado, no valor de R$ 1.095.000,00 (um milhão e noventa e cinco mil reais) para o Lote nº 1 e R$ 1.063.000,00 (um milhão e sessenta e três mil reais) para o Lote nº 2, correspondente a 0,5% (meio por cento) do valor estimado de contrato do Lote para qual está oferecendo proposta.

IV. certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do CONCORRENTE.

8.3.6.2. No caso de **CONSÓRCIO LICITANTE**, o valor do capital social mínimo deverá ser calculado por meio da soma dos capitais sociais das empresas dele integrantes**,** observada a proporção da participação de cada empresa no capital do respectivo consórcio**.**

8.3.6.3. No caso de **CONSÓRCIO LICITANTE**, todas as empresas participantes deverão cumprir as exigências do subitem 8.3.6.1, incisos I, II e IV.

8.3.7. DAS DECLARAÇÕES

8.3.7.1. O **CONCORRENTE** deverá apresentar, juntamente com a documentação de qualificação:

I. declaração de que tomou conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações, objeto desta licitação, conforme Modelo 7 do Anexo VI deste **EDITAL**;

II. compromisso de manter estrutura administrativa, contábil e fiscal específica, conforme Modelo 8 do Anexo VI deste **EDITAL**;

III. compromisso de início de operação e idade média da frota, conforme Modelo 9 do Anexo VI deste **EDITAL**;

IV. declaração de inexistência de empregados menores, conforme Modelo 10 do Anexo VI deste **EDITAL**;

V. declaração de inexistência de impedimento, conforme Modelo 11 do Anexo VI deste **EDITAL**;

VI. declaração de ter pleno conhecimento da natureza e extensão dos riscos por ela assumidos na **CONCESSÃO** e de ter levado tais riscos em consideração na formulação de suas **PROPOSTAS**, conforme Modelo 12 do Anexo VI deste **EDITAL.**

VII. compromisso de constituição de **CONSÓRCIO OPERACIONAL** para implantar, operar, manter, custear e atualizar o sistema de Bilhetagem Eletrônica conforme Modelo 13 do Anexo VI deste **EDITAL**.

VIII. compromisso de implantação e manutenção dos abrigos, na forma especificada neste Edital e seus Anexos, nos locais a serem determinados pela SIMTRANS, conforme Modelo 14 do Anexo VI deste Edital.

8.4. DA PROPOSTA TÉCNICA

8.4.1. O(s) envelope(s) n.º 04 - **PROPOSTA TÉCNICA** deverá(ão) conter a(s) respectiva(s) **PROPOSTA**(s) **TÉCNICA**(s) para o(s) **Lote(s)** pretendido(s) pelo **CONCORRENTE**, apresentada(s) por carta conforme Modelo 15 do Anexo VI deste **EDITAL**.

8.4.2. A **PROPOSTA TÉCNICA** deverá obedecer ao roteiro e às orientações contidas no Anexo II deste **EDITAL.**

8.4.3. A **PROPOSTA TÉCNICA** deverá estar datilografada ou digitada com clareza, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas, e impressa com identificação do **CONCORRENTE**.

8.4.4. A **PROPOSTA TÉCNICA** deverá ser datada e assinada com identificação do signatário.

8.4.5. A **PROPOSTA TÉCNICA** deverá indicar claramente o nome do **CONCORRENTE**, endereço, CEP, telefone, correio eletrônico e fax, e deverá ser rubricada em todas as suas páginas.

8.5. DA PROPOSTA COMERCIAL

8.5.1. O(s) envelope(s) n.º 05 – **PROPOSTA COMERCIAL** deverá(ão) conter a(s) respectivas **PROPOSTA**(s) **COMERCIAL**(is) para o(s) **Lote(s)** pretendido(s) pelo **CONCORRENTE**, apresentada(s) conforme do Modelo 16 Anexo VI deste **EDITAL**.

8.5.2. O **CONCORRENTE** deverá elaborar a **PROPOSTA COMERCIAL** de acordo com o Anexo III deste **EDITAL**.

8.5.3. Os valores das ofertas, referentes à Parcela B, não poderão ser inferiores a **R$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais) por Lote**.

8.5.4. As **PROPOSTAS** deverão ser apresentadas em papel com identificação clara do **CONCORRENTE**, datadas, assinadas, e, por fim, sem rasuras, emendas, entrelinhas ou ressalvas.

8.5.5. É de 60 (sessenta) dias o prazo de validade da **PROPOSTA COMERCIAL**, a contar de sua apresentação, podendo ser renovada a pedido da Comissão Especial de Licitação.

8.5.6. A **PROPOSTA COMERCIAL** deverá indicar claramente o nome do **CONCORRENTE**, endereço, CEP, telefone, correio eletrônico e fax, e deverá ser rubricada em todas as suas páginas.

8.5.7. Não serão consideradas propostas com ofertas de vantagens não previstas neste **EDITAL**, nem com valores ou vantagens baseados nas ofertas dos demais **CONCORRENTES**.

9. DOS REPRESENTANTES LEGAIS E MANDATÁRIOS DOS CONCORRENTES

9.1. No envelope n.° 01, o **CONCORRENTE** deverá apresentar documento indicando um representante, **com firma reconhecida do outorgante**, que terá competência para intervir em qualquer fase do procedimento licitatório e responder para todos os efeitos, no momento ou “a posteriori”, por sua representada.

9.2. O instrumento que comprovará a representatividade do **CONCORRENTE** será:

I. para procurador - carta de credenciamento, conforme Modelo 17 do Anexo VI, acompanhada dos documentos comprobatórios dos poderes de quem assina a carta;

II. para proprietário - Contrato Social ou Estatuto Social em vigor (deverá ser cópia especifica, não confundir com o contrato social que deverá ser apresentado nos documentos de habilitação).

9.3. O representante deverá estar munido de documento hábil de identificação.

9.4. A ausência do credenciamento não constituirá motivo para a inabilitação ou desclassificação de proposta do **CONCORRENTE**.

9.5. A qualquer momento, durante a fase do processo licitatório, o interessado poderá substituir seu representante.

9.6. Não apresentando o credenciamento, o **CONCORRENTE** ficará sem representante perante a **COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**, não podendo consignar em ata suas observações, rubricar documentos, bem como praticar os demais atos da licitação.

10. DO PROCEDIMENTO

10.1. No dia 10 de agosto de 2011, às 09:00h, no endereço indicado no subitem 8.1. do **EDITAL**, a **COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**, em sessão pública, dará início ao recebimento dos envelopes de cada **CONCORRENTE**, que tenham sido protocolados nos termos do item 8 do **EDITAL.**

10.2. Em seguida, serão abertos os envelopes de n.º 01 e realizado o credenciamento de que trata o item 9 do **EDITAL**.

10.3. Serão então rubricados, ainda fechados, os demais envelopes de cada **CONCORRENTE**, por todos os membros da **COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO** e pelos representantes dos **CONCORRENTES** presentes, que assim desejarem.

10.4. Após, serão abertos os envelopes de n.º 02 (**GARANTIA DE PROPOSTA**) e analisados seus conteúdos em respeito ao subitem 8.2 do **EDITAL.**

10.5. A **COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO** dará vista da **GARANTIA DE PROPOSTA** a todos os licitantes, colhendo suas eventuais manifestações ou impugnações.

10.6. Proferida a decisão sobre as **GARANTIAS DE PROPOSTA,** a **COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO** dará prosseguimento à licitação com a abertura do(s) envelope(s) de n.º 04.

10.7. A **COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO** dará vista da **PROPOSTA TÉCNICA** a todos os licitantes, colhendo suas eventuais manifestações ou impugnações, após o que procederá ao julgamento e classificação das **PROPOSTAS TÉCNICAS** conforme estabelecido no Anexo II do **EDITAL**.

10.8. Encerrado o julgamento da **PROPOSTA TÉCNICA** a **COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO** dará prosseguimento à licitação com a abertura do(s) envelope(s) de n.º 05.

10.9. A **COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO** dará vista da **PROPOSTA COMERCIAL** a todos os licitantes, colhendo suas eventuais manifestações ou impugnações, após o que procederá ao julgamento e classificação das **PROPOSTAS COMERCIAIS,** em cotejo com as notas obtidas pelas **PROPOSTAS TÉCNICAS**, conforme disposto no item 11 do **EDITAL**.

10.10. Encerrada a fase de classificação e julgamento das **PROPOSTAS**, a **COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO** determinará a abertura do envelope n.º 03, contendo a documentação de habilitação apenas do **CONCORRENTE** classificado em primeiro lugar para cada **Lote de Veículos e Serviços**.

10.10.1. Caso um mesmo licitante obtenha **a melhor classificação nos dois Lotes de Veículos e Serviços**, sua Nota de Proposta não será considerada para um dos Lotes, **de acordo com sua Declaração de Preferência**, sendo considerado o melhor classificado para o outro Lote o segundo colocado, procedendo-se, então, a abertura de seu envelope de habilitação.

10.11. A **COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO** dará vista da documentação de habilitação a todos os **CONCORRENTES**, colhendo suas eventuais manifestações ou impugnações, após o que decidirá sobre a habilitação do **CONCORRENTE** primeiro colocado de cada Lote.

10.12. Se positiva a decisão de habilitação, o **CONCORRENTE** será confirmado como vencedor da licitação e o resultado será publicado.

10.13. Na hipótese de inabilitação, será realizada a abertura e análise da documentação de habilitação do **CONCORRENTE** classificado em segundo lugar, repetindo-se o procedimento anteriormente indicado, sucessivamente, até que se dê a devida habilitação de um dos **CONCORRENTES,** observada a ordem de classificação das **PROPOSTAS**.

10.14. Os envelopes n.º 03 – documentação de habilitação – que não forem abertos poderão ser retirados lacrados pelos licitantes inabilitados, junto à Gerência de Compras, após 180 (cento e oitenta) dias do encerramento da licitação.

10.15. A **COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO** lavrará e assinará atas circunstanciadas das sessões da licitação, organizando mapas de apuração, relatórios devidamente motivados de classificação, julgamento e habilitação, de acordo com os critérios estabelecidos neste **EDITAL.**

10.16. Das sessões públicas serão lavradas atas que, depois de lidas e aprovadas, serão assinadas pelos membros da **COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO** e pelos representantes dos **CONCORRENTES** presentes, se estes assim desejarem.

10.17. A **COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO** poderá, a seu exclusivo critério, de forma justificada, suspender as sessões da licitação, convocando os **CONCORRENTES** para se apresentarem em outro horário ou data.

10.18. Caberá recurso administrativo, conforme estabelecido no item 15 deste **EDITAL**, contra todo e qualquer ato decisório da **COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**.

11. DO JULGAMENTO

11.1. O **critério de julgamento** da presente licitação é o previsto no art. 15, inciso VI da Lei Federal 8.987/95.

11.2. Será melhor classificado o **CONCORRENTE** que obtiver a maior **NOTA DE PROPOSTA** para um determinado **Lote de Veículos e Serviços**.

11.3. A Nota de Proposta (NP) será a soma da Nota da Proposta Comercial (NPC) e a Nota da Proposta Técnica (NPT) de acordo com a seguinte fórmula:

$$NP = 0,4 \times NPC + 0,6 \times NPT$$

11.4. Os julgamentos serão feitos por **Lote de Veículos e Serviços**, sendo que para cada **Lote,** resultará apenas um **CONCORRENTE** vencedor, obedecido o limite estabelecido no item 6.4.

11.4.1. Caso um mesmo licitante obtenha **a melhor classificação nos dois Lotes de Veículos e Serviços**, sua NP não será considerada para um dos Lotes, de acordo com sua Declaração de Preferência, sendo considerado o melhor classificado o segundo colocado.

11.5. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA TÉCNICA

11.5.1 A **PROPOSTA TÉCNICA** apresentada pelo **CONCORRENTE** será julgada por meio de atribuição de pontos segundo metodologia e critérios objetivos fixados no Anexo II do Edital.

11.5.2. Serão desclassificadas as propostas:

I. que não atenderem às exigências deste EDITAL;

II. que contiverem rasura, borrão, entrelinha ou linguagem que dificulte a exata compreensão do enunciado;

III. que contiverem emendas, ressalvas ou omissões;

IV. que forem manifestamente inexeqüíveis ou incompatíveis com os objetivos da licitação;

V. que, para sua viabilização, necessitem de vantagens ou subsídios que não estejam previamente autorizados em lei e à disposição de todos os **CONCORRENTES.**

11.6. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL

11.6.1. A **NOTA DA PROPOSTA COMERCIAL (NPC)** variará até o máximo de 2.200 (dois mil e duzentos) pontos de acordo com os seguintes critérios:

I. serão atribuídos 2.200 (dois mil e duzentos) pontos à **PROPOSTA COMERCIAL** que, para o respectivo **Lote de Veículos e Serviços**, oferecer o Maior Valor de Oferta (**MVO**) pela outorga da **CONCESSÃO**;

II. para as demais **PROPOSTAS COMERCIAIS**, serão atribuídos tantos pontos quantos resultarem da aplicação da seguinte tabela:

Faixa de Variação	Pontos
Menor que MVO e maior ou igual a 90% do MVO	1980
Menor que 90% do MVO e maior ou igual a 80% do MVO	1760
Menor que 80% do MVO e maior ou igual a 70% do MVO	1540
Menor que 70% do MVO e maior ou igual a 60% do MVO	1320
Menor que 60% do MVO e maior ou igual a 50% do MVO	1100
Menor que 50% do MVO	880

11.6.2. Serão desclassificadas as **PROPOSTAS COMERCIAIS**:

I. cuja oferta seja inferior ao valor determinado no subitem 8.5.3;

II. que não atenderem às exigências do Anexo III deste EDITAL;

III. que contiverem rasura, borrão, entrelinha ou linguagem que dificulte a exata compreensão do enunciado;

IV. que contiverem emendas, ressalvas ou omissões;

V. que seja incerta ou vincule-se a condição futura ou incerta;

VI. comprovadamente inviáveis, inexeqüíveis ou incompatíveis com os objetivos da licitação.

12. DA HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO

12.1. Julgadas e classificadas as propostas pela **COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**, incumbirá ao Chefe do Poder Executivo Municipal de Vitória da Conquista:

I. **determinar** a emenda de irregularidade sanável, se houver, no processo licitatório;

II. **homologar** o resultado da licitação;

III. **revogar** a licitação, se for o caso, sob razões de conveniência ou oportunidade, em função do interesse público;

IV. **anular** a licitação, se for o caso, por vício comprometedor da legalidade do certame;

V. **adjudicar** o objeto da licitação, declarando por ato formal o seu vencedor.

12.2. O **CONTRATO** resultante da presente licitação será celebrado entre o **MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA** e o **ADJUDICATÁRIO** de cada **LOTE DE VEÍCULOS E SERVIÇOS, respeitado o limite estabelecido no item 6.4 deste Edital**.

12.2.1. Adjudicado o objeto da licitação, os **ADJUDICATÁRIOS** serão convocados, para num prazo de até 30 (trinta) dias, assinarem o **CONTRATO**.

12.2.2. O não atendimento à convocação por parte do **ADJUDICATÁRIO**, para assinatura do **CONTRATO**, ou a sua recusa injustificada em assiná-lo no prazo estipulado, sujeitará o infrator à execução da **GARANTIA DE PROPOSTA**, sem prejuízo das demais penalidades legais.

12.2.3. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo **ADJUDICATÁRIO**, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo **MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA**.

12.2.4. O **MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA**, em face do não comparecimento do **ADJUDICATÁRIO** no prazo estipulado, poderá convocar os **CONCORRENTES** remanescentes, na ordem de classificação de cada **LOTE**, para assumir o contrato em igual prazo e nas mesmas ou melhores condições da proposta vencedora do respectivo **LOTE**.

13. DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DA CONCESSÃO

13.1. As regras referentes ao **REAJUSTE** da tarifa encontram-se estabelecidas no Anexo IV – Orçamentação, e na minuta de contrato, Anexo VII deste EDITAL.

14. DO SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS DA CONCESSÃO

14.1. As operações de comercialização dos cartões inteligentes de passagens, dos cartões de vale transporte, dos cartões de benefícios e dos créditos eletrônicos serão realizadas pelos **CONCESSIONÁRIOS**, conforme estabelecido na minuta de contrato – Anexo VII e na Seção VI do Anexo I deste EDITAL.

15. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS E PRAZOS

15.1. Relativamente às impugnações, aos recursos e à contagem de prazos, observar-se-á o disposto nos Art. 41, § 1º e § 2 º, Art. 109 e Art.110, da Lei Federal n°. 8.666/93, devendo as impugnações e os recursos ser encaminhados, por meio de protocolo, à **COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**.

15.1.1. A **COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO** caso não reconsidere sua decisão, após a interposição do recurso, deverá encaminhar o recursos e as respectivas impugnações à autoridade superior competente, acompanhado das informações necessárias à decisão superior.

15.1.2. Os prazos de recurso serão contados após a publicação da decisão no **Diário Oficial Eletrônico do Município de Vitória da Conquista,** quando for o caso, e no **Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Vitória da**

Conquista e da SIMTRANS, ressalvada a hipótese em que todos os licitantes estão presentes na sessão.

15.1.3. Os **CONCORRENTES** poderão desistir do direito de recorrer antes de seu decurso de prazo, por meio de comunicação expressa à **COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO** ou de mero registro nas atas de reunião da **COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**.

16. DA REMUNERAÇÃO DO SERVIÇO PRESTADO

16.1. A remuneração pelos **SERVIÇOS** dar-se-á pela arrecadação de tarifas, facultado a **CONCESSIONÁRIA** a exploração de atividades empresariais que resultem em receitas alternativas, complementares, acessórias ou de projetos associados, conforme estabelecido na minuta de contrato, Anexo VII deste **EDITAL**.

17. DAS PENALIDADES

17.1. Constitui ilícito administrativo todo descumprimento de dever legal ou de regra prevista neste edital e notadamente:

I. impedir, frustrar ou fraudar o procedimento licitatório, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, com o intuito de obter, para si ou para outrem, vantagem;

II. devassar o sigilo de proposta apresentada em procedimento licitatório, ou proporcionar a terceiro o ensejo de devassá-lo;

III. afastar **CONCORRENTE**, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

IV. desistir de licitar, em razão de vantagem oferecida;

V. apresentar declaração ou qualquer outro documento falso, visando ao cadastramento, à atualização cadastral ou à participação no procedimento licitatório;

VI. utilizar-se de documento falso com vistas a participar da presente licitação.

17.2. Ao **CONCORRENTE** que incorrer nas faltas previstas neste **EDITAL**, aplicam-se, segundo a natureza e a gravidade da falta, assegurada a defesa prévia, as seguintes sanções, sem prejuízo daquelas de natureza civil ou penal:

I. advertência;

II. multa, proporcional à gravidade da falta, cujo valor máximo corresponderá ao valor da **GARANTIA DE PROPOSTA** oferecida;

III. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não excedente a 02 (dois) anos;

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes desta punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante o **PODER CONCEDENTE**;

17.3. Para a aplicação das penalidades aqui estipuladas será observado o contraditório e a ampla defesa.

18. DAS EXIGÊNCIAS PARA A ASSINATURA DO CONTRATO

18.1. O **CONCORRENTE** declarado vencedor da licitação deverá, como condição para a assinatura do **CONTRATO:**

I. constituir consórcio, quando for o caso, por instrumento público ou sociedade de propósito específico para a execução da **CONCESSÃO,** com sede no Município de Vitória da Conquista;

II. constituir consórcio, entre os demais operadores do transporte coletivo, por meio de instrumento legal para operação do Sistema de Bilhetagem Eletrônica.

19. DA FISCALIZAÇÃO DA OPERAÇÃO DOS SERVIÇOS

19.1. A fiscalização da execução dos **SERVIÇOS** será realizada pela **SIMTRANS,** de acordo com o determinado em lei e na minuta de contrato – Anexo VII deste **EDITAL** e demais **REGULAMENTOS OPERACIONAIS ESPECÍFICOS.**

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. Os esclarecimentos para o completo entendimento deste EDITAL, bem como os casos omissos, serão resolvidos pela **COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO,** respeitada a legislação pertinente, facultando-se aos **CONCORRENTES** formular consultas, por escrito, à Comissão até 10 (dez) dias úteis antes da entrega dos envelopes, devendo ser protocoladas, no horário de 08:30h às 11:30h e das 14:30h às 17:30h, no seguinte endereço:

Praça Joaquim Correia, nº 55
Centro, CEP 45.000-907, Vitória da Conquista-BA
ou remetida pelo FAX: (077) 3424-8515, aos cuidados do Presidente da Comissão Especial de Licitação do presente EDITAL.

20.2. As respostas de interesse geral serão publicadas no **Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista e da SIMTRANS**.

20.3. A **COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO** poderá proceder a inspeções, auditorias e realizar ou determinar diligências a qualquer tempo, bem como

valer-se de assessoramento técnico, para, se for o caso, esclarecer dúvidas e conferir informações e registros oferecidos pelos **CONCORRENTES**.

20.4. O **CONCORRENTE**, sempre que solicitado, deverá disponibilizar para a **COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO** seus livros, registros contábeis e fiscais, quando houver necessidade de comprovação de dados para a correta avaliação, certificação e comprovação da situação financeira do **CONCORRENTE**, suficiente ao cumprimento das obrigações decorrentes deste EDITAL.

20.5. A **COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO** dará ciência aos **CONCORRENTES** das decisões pertinentes a esta licitação através de publicação no **Diário Oficial do Município de Vitória da Conquista ou no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista e da SIMTRANS**, conforme indicado no preâmbulo deste **EDITAL**.

Vitória da Conquista-BA, 22 de Junho de 2011.

Eliabe Gouveia de Deus
Secretário Municipal de Administração

Luis Alberto Sellmann Moreira
Secretário Municipal de Transporte,
Trânsito e Infraestrutura Urbana